



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Policlínica
Gerência de Assistência à Saúde

Termo de Referência - PCDF/DGPC/DGP/POLI/GERAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente projeto tem como objeto a capacitação teórico-prática da Equipe Multidisciplinar do PROSAM/Policlínica para realização de pesquisa continuada, por meio da aplicação da metodologia de avaliação dos riscos psicossociais, e da gestão desses riscos, por meio da aplicação de dispositivos de escuta, buscando assim uma atuação preventiva para reduzir danos e evitar o adoecimento no trabalho dos policiais civis. A capacitação tem a carga horária de 30 horas/aula, ofertada pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE CLINICA DO TRABALHO - IBRACT, inscrito no CNPJ: 14.990.853/0001-22, estabelecido no SHS 06, EDIF BRASIL 21 SALA 501 E 512, ASA SUL – BRASÍLIA/DF, CEP 70.316-000. Participarão dessa capacitação 04 quatro psicólogas, 01 (uma) enfermeira do trabalho e 01 (uma) médica.

2. DA JUSTIFICATIVA

1. A gravidade do cenário da segurança pública é determinada por diversos fatores, especialmente por: altas taxas de criminalidade; o Estado Democrático de Direito que não é devidamente utilizado por todos os setores da sociedade brasileira; a degradação das instituições públicas; e a falta de capacitação dos agentes de segurança.

2. Soma-se a isto a preocupação com a melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública que tem adquirido cada vez mais relevância, devido aos aumentos de afastamentos por motivo de adoecimento: estresse, fadigas, depressão e até suicídios no meio destes profissionais, que desencadeia na falta de prestação dos serviços à comunidade. O princípio da eficiência na Constituição Federal compele o Estado a ponderar sobre o desenvolvimento dos seus servidores com o objetivo de buscar a excelência na prestação dos serviços públicos. O desempenho profissional do servidor público está diretamente relacionado ao bem-estar, ao sentimento de pertencimento e acolhimento no ambiente de trabalho. Dessa forma, a Administração necessita estar envolvida no esforço voltado à valorização e na melhoria da profissionalização dos servidores, por serem estes os agentes diretamente responsáveis pelo atendimento factual e satisfatório das exigências dos cidadãos. Nesse sentido foi elaborado e aprovado o Plano de Ação Valorização dos Profissionais, com vistas à utilização dos recursos desbloqueados do Fundo Nacional de Segurança Pública.

3. Dessa maneira, a Administração Pública, visando a melhoria da prestação dos serviços dos órgãos responsáveis pela segurança pública, promulgou a Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Dentre os diversos temas abordados nesta normativa, destaca-se o artigo 4º que trata sobre os princípios da PNSPDS, in verbis:

Art. 4º São princípios da PNSPDS:

[...] II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública; (grifo nosso)

[...] XII - promoção da produção de conhecimento sobre segurança pública;

XIII - otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;

XIV - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade;

4. Quanto às diretrizes relacionadas ao planejamento, formação, capacitação e produção de conhecimento na área de segurança pública, a referida norma define em seu artigo 5º que:

Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

[...] II - planejamento estratégico e sistêmico;

[...] VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;

[...] IX - atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública; (grifo nosso).

5. Ao versar sobre os objetivos da PNSPDS podemos citar os relacionados à temática aqui abordada, da forma abaixo:

Art. 6º São objetivos da PNSPDS: [...]

VI - estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;

[...] XI - estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal;

XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas;

[...] XXII - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública. (grifo nosso).

6. No âmbito do Distrito Federal, o Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018, que regula a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 1º que:

Art. 1º Fica instituída a Política de Capacitação e de Desenvolvimento a ser implantada pelos órgãos da Administração, Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com as seguintes finalidades:

I - estabelecer princípios e diretrizes que contribuam para a implantação dos projetos estratégicos do governo visando a capacitação e o desenvolvimento do servidores;

II - promover ambiente organizacional que estimule a motivação, o comprometimento, a participação e a cooperação das pessoas, mediante o desenvolvimento das competências necessárias à prestação de um serviço de excelência; (grifo nosso).

III - valorizar os conhecimentos, habilidades e atitudes, por meio da gestão do conhecimento e do desenvolvimento das competências dos servidores, alinhadas aos objetivos institucionais;

IV - possibilitar a qualificação dos servidores efetivos para a promoção funcional nas carreiras públicas, bem como para o exercício de atividades de direção e assessoramento;

V - incentivar o desenvolvimento permanente dos servidores, observando o interesse público e permitindo a melhoria da eficiência, eficácia, efetividade e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão; (grifo nosso).

VI - promover a melhoria dos processos de trabalho e do desempenho profissional, com foco em resultados;

VII - alinhar o desenvolvimento profissional ao desenvolvimento institucional, adequando as competências requeridas dos servidores, aos objetivos estratégicos do Governo do Distrito Federal e dos seus órgãos;

VIII - tornar o servidor público elemento fundamental para a implementação da estratégia do governo. (grifo nosso).

7. Do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida):

Art. 42. O Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de

Segurança Pública (Pró-Vida) tem por objetivo elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar, entre outros, os projetos de programas de atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança pública e defesa social, bem como a integração sistêmica das unidades de saúde dos órgãos que compõem o SUSP. (grifo nosso).

Em alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública, por meio do Decreto n. 42.831 de 17 de dezembro de 2021, aprovou o Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social-PDISP, instituído pela Lei Distrital nº 6.456/2019, nos termos do art. 22, § 5º, da Lei Federal nº 13.675/2018, que traz como um dos objetivos destacados no inciso XIII do artigo " - disponibilização de recursos humanos em quantidade adequada, capacitados, motivados e disciplinados com foco na gestão e na integração com os demais atores da área de segurança pública e defesa social".

9. Além disso, o cenário de divulgação dos dados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 foi bem preocupante para a alta Gestão das Instituições que compõem a Segurança Pública do Distrito Federal, visto que trouxe o assédio moral, o desgaste físico e mental, a cobrança pelo cumprimento de metas e o endividamento como fatores que contribuíram para o suicídio entre os profissionais desta área. No ano de 2022, 172 (cento e setenta e dois) policiais foram assassinados e 82 (oitenta e dois) suicidaram, com isso, verificou-se a necessidade de oferecer ao profissional de segurança pública ferramentas que o auxiliem na identificação de sinais de alerta, na abordagem técnica e no acolhimento de um colega de trabalho que esteja em sofrimento. Por meio de treinamentos, eventos, seminários e workshops é possível aproveitar as potencialidades e promover o desenvolvimento das relações profissionais.

10. Diante do exposto, é papel fundamental desta Secretaria de Estado realizar a integração entre os órgãos de segurança pública do Distrito Federal, a fim de planejar, estimular e fortalecer seus programas, ações, atividades e projetos de valorização profissional e qualidade de vida. O planejamento deve ser capaz de possibilitar e proporcionar aos profissionais dessa área melhorias na qualidade de vida, no bem-estar e nas condições de trabalho, de modo a prevenir o adoecimento, promover a saúde, melhorar a preparação para atividade laboral, bem como reduzir os riscos psicossociais e de vitimização de seus Profissionais.

11. Ademais, esta ação está inserida no Plano de Ação do Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e está em consonância com o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança - **Pró-VIDA** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de que trata a alínea "e" do inciso II do art. 8º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, cujo o objetivo é elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar, entre outros, os projetos de programas de atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de Segurança Pública e Defesa Social, bem como a integração sistêmica das unidades de saúde dos órgãos que compõem o SUSP. Atua dentro ações de prevenção da violência autoprovocada e do comportamento suicida dos profissionais de segurança pública, dispostos na Lei n.º 14.531 de 10 de janeiro de 2023-Lei de Prevenção ao suicídio de Policiais.

12. Por meio do Programa de Promoção e Prevenção à Saúde Mental do Servidor da PCDF - PROSAM/POLICLÍNICA/DGP/PCDF, que está alinhado às Políticas Públicas (Organização Internacional do Trabalho - **OIT**; Programa Nacional de Atenção à Saúde dos Servidores da Segurança Pública - **PNSPDS**; Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública - **Pró-vida**), ao planejamento estratégico institucional - 3º Ciclo, que estabeleceu o Programa Avançar - 2024-2027, que prevê no item 5.E2 - Assistência à saúde e ao Programa de Bem-estar dos servidores da PCDF - **PROBEM**, os profissionais da equipe multidisciplinar desse Programa poderão atuar de forma contínua nas Unidades Orgânicas da PCDF buscando promover à saúde física, psíquica e social do servidor policial e prevenir o adoecimento psicossocial desses. Para que isso aconteça com excelência, verificou-se a necessidade da capacitação Teórico-prática da Equipe Multidisciplinar do Prosam, obtendo assim, um retrato atual da saúde física e mental dos servidores ativos da PCDF, através do levantamento estatístico procedente do Inventário de Riscos de Sofrimento Patogênico no Trabalho (IRIS). Esse instrumento é gratuito e validado pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP. Além disso, a equipe do Programa PROSAM utilizará também de técnicas do modelo de pesquisa do PROART - Protocolo de Avaliação dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho, que prevê dentre outras atividades, a aplicação do Formulário - Inventário de Riscos de Sofrimento Patogênico no Trabalho (IRIS) e a Clínica Psicodinâmica

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se plenamente de acordo com o Plano Anual de Contratações - PACC, aprovado em deliberação do Comitê Interno de Governança da PCDF, na reunião de 05 de dezembro de 2024, conforme Ata nº 06 (157898961) do Processo Sei nº 00052-00015079/2019-59, bem como alinhado com os Objetivos 1, 5 e 6 do Planejamento Estratégico Institucional da PCDF - 3º Ciclo (2024-2027), a saber:

OBJETIVO 1: APRIMORAR A GOVERNANÇA COM FOCO NA GESTÃO POR RESULTADOS - Definir mecanismos de liderança, estratégia e controle para direcionar, avaliar e monitorar a gestão, com foco na gestão por resultados, oportunizando o aumento da credibilidade do órgão e o fortalecimento da imagem institucional.

OBJETIVO 5: ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR Criar mecanismos de reconhecimento dos profissionais, juntamente com a promoção de um ambiente motivacional favorável ao desenvolvimento de suas atribuições.

OBJETIVO 6: DESENVOLVER EQUIPE DE ALTA PERFORMANCE Desenvolver uma equipe altamente qualificada e voltada a resultados.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A solicitação de contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE CLINICA DO TRABALHO - IBRACT poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.3. Ressalta-se que a própria Lei n. 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "f") e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021). Ainda de acordo com as lições de Marçal Justen Filho, a notória especialização diz respeito à comprovação de que o serviço a ser prestado pelo particular é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do interesse público. (3)

4.4. Cabe esclarecer que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021), ao contrário do que prevê a Lei n. 8.666/1993 (art. 25, II), suprimiu a exigência de comprovação da singularidade dos serviços para caracterização da inexigibilidade. Entretanto, instalou-se certa controvérsia doutrinária acerca do tema, levando-se em consideração o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n. 2.761/2020-Plenário, no qual se decidiu, em caso equivalente de inexigibilidade para as empresas estatais - inciso II artigo 30 da Lei n. 13.303/2016 -, que o requisito da singularidade dos serviços subsiste.

4.5. Cumpre dizer, que a professora Ana Magnólia Mendes possui notória especialização no tema afeto. A notória especialização profissional decorre, portanto, de elevado grau de respeitabilidade e de admiração, de forma que se permita inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. A contratação pretendida preenche os requisitos

elencados no dispositivo supra exposto (inexigibilidade), uma vez que a profissional dispõe, conforme pode observar no currículo lattes Cnpq onde consta e pode ser comprovado a notória especialização acadêmica e profissional.

4.6. Em relação ao INSTITUTO BRASILEIRO DE CLINICA DO TRABALHO-GESAT, com sede em Brasília-DF, constituída em 18/01/2012, tem 11 anos de atividades. Já ministrou diversos cursos pelo Brasil. Capacitando vários servidores públicos e profissionais da iniciativa privada. O GESAT tem vasta experiência de contratações com entes públicos e privados, no nicho da Administração Pública podemos citar: Dentre os clientes, destacamos entre 2009-2025: • Tribunal Regional do Trabalho - Rio de Janeiro • Tribunal Superior Eleitoral • Tribunal Superior do Trabalho • Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco • Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba • Tribunal de Justiça do Tocantins • Tribunal Regional Eleitoral Minas Gerais • Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul • Tribunal Regional Eleitoral Sergipe I • Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região • Tribunal Regional Eleitoral Bahia • Tribunal Regional Eleitoral Mato Grosso • Tribunal Regional do Trabalho do Mato Grosso • Tribunal Regional Eleitoral Alagoas • Conselho de Justiça Federal • Ministério Público da União • Procuradoria Geral da Fazenda Nacional • Procuradoria Geral da República • Departamento de Polícia Rodoviária Federal • Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal • Secretaria Nacional de Segurança Pública • Instituto Federal de Brasília • Ministério do Desenvolvimento Agrário • PETROBRAS • Banco do Brasil • Banco de Brasília • Banco Central • Transmissora Aliança de Energia Elétrica – TAESA • Confederação Nacional da Indústria • Sesi- Serviço Social da Indústria • Sindicato dos Empregados dos Estabelecimentos Bancários de Brasília • Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da CUT • Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério das Relações Exteriores • Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União • Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal • Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul • Sindicato dos Professores no Distrito Federal • Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde e Previdência Social no Estado de Pernambuco • Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário • Sindicato dos Policiais Federais no Distrito Federal. Neste sentido, coloca-se como instituição com notória especialidade no nível de qualificação para ministrar Capacitação para os profissionais da Equipe multidisciplinar do PROSAM/Policlínica da PCDF.

4.7. Ademais, os serviços prestados pelo referido Instituto foram desenvolvidos com maestria e excelência como se depreende dos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por instituições contratantes.

4.8. E ainda, o INSTITUTO BRASILEIRO DE CLINICA DO TRABALHO - IBRACT pela apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por alguns órgãos públicos, demonstrando que a empresa cumpriu todas as exigências pelo objeto que foi contratada. Comprovando que o Instituto é competente para administrar os cursos contratados com efetividade. Soma-se ainda que o Instituto foi criado há mais de dez anos no mercado e está consolidado na área formativa e educacional.

4.9. Dito isso, com vista na melhor solução a ser contratada, destaca-se, a seguir, os requisitos iniciais que são capazes de garantir a qualidade e a profundidade da preparação para os profissionais da Equipe Multidisciplinar do PROSAM/PCDF:

4.9.1. **Corpo docente:** A capacitação será coordenada e ministrada pela Profa. Ana Magnólia Mendes, e o Prof. Emilio Peres Facas, autor do PROART. Currículo lattes (163887624)

4.9.2. **Instituição a ser contratada:**

4.9.2.1. Os cursos apresentados pelo Instituto de Pesquisa e Estudos sobre o Trabalho (IBRACT), são de natureza singular, ou seja, são cursos cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada, o desenvolvimento de pesquisa, formação, supervisão institucional e da clínica do trabalho, referenciados em longa experiência acadêmica de seus profissionais. A pesquisa tem por objetivo realizar diagnóstico institucional e propostas de práticas de trabalho com base na aplicação de instrumentos criados e validados pela nossa equipe de pesquisadores.

4.9.2.2. São projetos em diferentes temas como saúde do trabalhador, patologias e adoecimentos, riscos e danos psicossociais e violência no trabalho: Protocolo de Avaliação dos Riscos Psicossociais – PROART. Utiliza como fatores de diagnóstico: a organização do trabalho, estilo de gestão, sofrimento patogênico e danos psicossociais. Protocolo de Atos de Violência no Trabalho - Investiga os atos de

violência a partir da análise de três fatores: a humilhação, a descriminação e a intimidação.

4.9.2.3. A capacitação tem por objetivo criar espaços para um saber-fazer com as singularidades e diversidades dos diferentes contextos e relações de trabalho. Aborda temas diversos a depender da demanda, como por exemplo, modelos de gestão, riscos psicossociais e qualidade de vida do trabalhador, dispositivos da escuta clínica, assédio moral entre outros.

4.9.2.4. O público são gestores, equipes de gestão, equipe de saúde, qualidade de vida e de acompanhamento psicossocial, dirigentes sindicais, servidores públicos, professores, pesquisadores, profissionais, estudantes e trabalhadores que desejem participar. É notória a competência do IBRACT, instituição que organiza cursos há mais de 15 anos. Vale destacar, que desde 2009 as atividades que propomos no IBRACT já eram realizadas pelo Grupo de Estudos e Pesquisa em Saúde do Trabalhador (GEPSAT) em nível nacional, sobretudo, no Distrito Federal, em organizações do setor público e privado, organizações sindicais e associadas, hospitais, universidades entre outros.

4.9.3. **Tipo da capacitação:** livre, ou seja, aquele que é fixado e programado pela instituição responsável pela execução da capacitação, sendo composto por um conglomerado de aulas ou lições ministradas por um instrutor e com um conteúdo programático definido. Diferentemente das graduações ou especializações, eles não são regulamentados pelo MEC, não possuindo uma carga horária mínima e não oferecendo uma titulação especial ao fim da formação. Optou-se por esse tipo de capacitação, pois apresentam algumas vantagens em relação aos cursos de pós graduação:

- apresentam valores mais acessíveis por não terem uma carga horária muito extensa, e até mesmo por existir a possibilidade de cursá-los a distância. Dessa maneira, é possível aumentar a oferta de vagas para as instituições que necessitam capacitar seus servidores em uma determinada área do conhecimento;
- capacitam os servidores em temas específicos com maior rapidez, agregando valores a qualquer equipe de trabalho e com a possibilidade de obtenção de uma certificação. Isso não quer dizer que eles têm menos qualidade — pelo contrário, o investimento em materiais de fácil entendimento é ainda maior. A flexibilidade na produção do material dá às instituições de ensino a possibilidade de contratar profissionais cada vez mais gabaritados de regiões distintas do país, sem a necessidade de deslocamento para formulação do conteúdo;
- possuem maior flexibilidade, pois são cursos com período de execução menor. Dessa forma, os servidores podem otimizar o seu tempo para a realização do curso não sobrecarregando os setores em que estão lotados, uma vez que alguns ocupam cargos ou funções estratégicas em seu setores, sendo difícil o seu afastamento para a realização dos cursos durante um longo período ou em horários de efetivo serviço.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTADORA DO SERVIÇO

5.1. Ante a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará, as justificativas aqui aventadas se basearão em:

I - Comprovação nos autos da especialização do profissional e/ou da empresa contratada, incluindo experiência prévia, currículo e formação dos palestrantes/professores, eventuais prêmios ou publicações relevantes ao tema e outros elementos associados ao serviço a ser prestados;

II - Declaração de notoriedade da especialização do contratado, embasada na documentação juntada;

III - Demonstração da singularidade da demanda da Administração e da adequação do serviço a ser prestado especificamente pelo contratado, incluindo conteúdo programático do evento, objetivos, competências desenvolvidas etc.

5.2. Assim, identificamos que há no mercado o prestador de serviços o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDOS DO TRABALHO - IBRACT, com notória especialidade na área de aplicação da metodologia de avaliação dos riscos psicossociais, e da gestão desses riscos, por meio da aplicação de dispositivos de escuta, o que será demonstrado nos autos deste processo, razão pela qual a sua contratação encontra amparo no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Além também de acesso vitalício ao sistema do PROART - Protocolo de Avaliação dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho, para aplicar aos servidores do Departamento de Polícia Civil, sem custos após a capacitação. Com isso, a Equipe do PROSAM da Policlínica/PCDF poderá fazer um trabalho contínuo de avaliação da saúde mental dos servidores policiais e obter a estatística anual de avaliação desses policiais civis.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

6.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. A prestadora do serviço em tela deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista por meio dos documentos descritos abaixo, os quais podem ser solicitados na fase da contratação ou durante a execução do contrato, sem prejuízo de outras documentações que se tornem necessários para que a Administração Pública possa cumprir a legislação em vigor.

7.2. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e cooperativas;
- Documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis e entidades sem fins lucrativos.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais pertinentes ao domicílio ou sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.4. Regularidade Social:

- Declaração de cumprimento das normas relativas à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, conforme legislação vigente;
- Comprovação de cumprimento das obrigações previstas na Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência (Lei nº 8.213/1991), quando aplicável;
- Declaração de cumprimento da legislação relacionada à equidade de gênero e combate ao trabalho infantil e análogo à escravidão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, VEDADO O FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS

8.1. Não aplicável o parcelamento da contratação pretendida, dado que a capacitação teórico-prática ocorrerá em um único módulo integral para eficácia pedagógica e logística.

9. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o levantamento das necessidades de contratação da capacitação prática de aplicação da metodologia de avaliação dos riscos psicossociais, e da gestão desses riscos, por meio da aplicação de dispositivos de escuta, como forma de prevenir, reduzir danos e evitar o adoecimento no trabalho dos policiais civis, a contratação do Instituto de Pesquisa e Estudos Sobre Trabalho - IBRACT será custeada com recursos do Fundo Nacional de Estudo Técnico Preliminar - ETP da Segurança Pública, com repasse de 2025 na temática de melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública, conforme a proposta do Plano de Ação para 2025 encaminhada à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

9.2. Deste modo, os encontros terão duração de 2 horas e serão realizados quinzenalmente na modalidade online pelo zoom. As datas serão agendada previamente com a equipe em função da agenda da professora Ana Magnólia Mendes, conforme tabela abaixo:

Capacitação	Instituição de Ensino	Período da capacitação e carga horária	Mês de realização da capacitação prática	Regime de aulas (Presencial, online, EAD)	Custo total
Prática (aplicação da metodologia de avaliação dos riscos psicossociais, relatório estatístico, uso da plataforma e da gestão desses riscos, por meio da aplicação de dispositivos de escuta)	Instituto de Pesquisa e Estudos Sobre Trabalho - IBRACT	8 meses 30h	A contar da contratação	Online pela plataforma Zoom	60.000,00

10. PARTICIPANTES

- ANA PAULA TEIXEIRA JARDIM Matr.1701612-5 (Psicóloga)
- KAROLINE BERNARDES TORRES - Matr.0238168-0 (Psicóloga)
- LAIZZA SILVA MORAIS - Matr.0237889-2 (Psicóloga)
- VIVIANE MARIA PIRES DE CASTRO Matr. 78752-3 (Psicóloga)
- MARIA IZABEL CORTEPASSE PERES OLIVEIRA - Matr.0233815-7 (Enfermeira do Trabalho)
- MÁRCIA SCHELB - Matr.180101-5 (Médica)

11. DEFINIÇÃO OPERACIONAL DA CAPACITAÇÃO

11.1. A Polícia Civil do Distrito Federal deve sempre buscar ofertar o melhor serviço no âmbito de suas atribuições e conforme os objetivos trazidos pelo Planejamento Estratégico Institucional. Nesse quadro, a PCDF vem gradualmente incorporando na sua política de tomada de decisões a gestão baseada em evidências, o que demanda, por consequência, uma gestão de pessoas que enfoque as competências dos servidores. Daí que se faz necessária a capacitação aqui delineada.

11.2. Frisa-se a necessidade de contratação da empresa que forneça a capacitação com possibilidade de aplicação do Protocolo de Avaliação dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho para ser aplicado aos servidores do Departamento de Polícia Civil.

11.3. Tal necessidade torna-se importante, uma vez que, o número de adoecimento mental dos servidores policiais está crescente e casos reais ensejam dúvidas que muitas vezes não conseguem ser sanadas facilmente por servidores ou outros agentes públicos da área de saúde.

11.4. Por fim, a instituição a ser contratada tem experiência na realização de cursos na área de psicologia, qualidade de vida e saúde mental e ocupacional, visando possibilitar conhecimentos e habilidades importantes para colaborar ativamente com a melhoria da vida dos servidores da PCDF/SSP-DF.

12. LOCAL DO EVENTO

12.1. **Modalidade do curso:** remoto (online pela plataforma Zoom). Os encontros terão duração de 2 horas e serão realizados quinzenalmente na modalidade online pelo zoom. As datas serão agendada previamente com a equipe em função da agenda da professora Ana Magnólia Mendes.

13. DURAÇÃO DA CAPACITAÇÃO /DURAÇÃO DO CONTRATO

13.0.1. **Período de realização:** período de 8 (oito) meses da data da contratação.

13.0.2. **Carga horária do curso:** A capacitação terá carga horária de 30 horas, distribuídas ao longo de 8 meses. Os encontros terão duração de 2 horas e serão realizados quinzenalmente na modalidade online pelo zoom. As datas serão agendada previamente com a equipe.

13.0.3. **Público alvo:** equipe Multidisciplinar do Programa de Promoção e Prevenção à Saúde Mental dos servidores da PCDF - PROSAM; Haverá pré-requisito para fazer essa capacitação prática, de modo que será necessário que o profissional da saúde faça parte da equipe Multidisciplinar do PROSAM.

14. INVESTIMENTO

14.1. O investimento será de R\$R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Proposta de Capacitação Policlínica (163885587).

15. OBJETIVOS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

15.0.1. **Objetivo geral do curso:** objetiva disseminar conhecimentos práticos sobre como realizar pesquisas continuadas, por meio da aplicação da metodologia de avaliação dos riscos psicossociais, e da gestão desses riscos, por meio da aplicação de dispositivos de escuta, buscando assim uma atuação preventiva para reduzir danos e evitar o adoecimento no trabalho dos policiais civis.

15.0.2. **Objetivos específicos do curso:** 1. Desenvolver competências técnicas por meio da aplicação de metodologia cientificamente validada sobre os riscos psicossociais relacionados ao trabalho. 2. Apresentar o modelo de pesquisa do PROART Protocolo de Avaliação dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho para ser aplicado aos servidores do Departamento de Polícia Civil. 4. Discutir e elaborar um protocolo de atuação em relação aos encaminhamentos institucionais e éticos dos casos tendo a pesquisa do PROART e as práticas de escuta clínica realizada pela equipe da policlínica como referência.

15.0.3. **Conteúdo programático:**

- Introdução das abordagens teórico-metodológicas sobre riscos psicossociais no trabalho;
- Modelo teórico do PROART: organização do trabalho, estilos de gestão, sofrimento e danos relacionados ao trabalho;
- Metodologia de pesquisa;
- Planejamento da pesquisa: Aplicação e construção do banco de dados;
- Análise estatísticas descritivas e inferências: perfil sociodemográfico, análise fatorial, análise de variância e regressão;
- Construção do diagnóstico de riscos psicossociais do trabalho;
- Elaboração de relatório de pesquisa, de protocolos de encaminhamentos e de diretrizes e ações institucionais de prevenção e promoção da saúde na Polícia Civil.
- Certificado Geral com carga horária.

16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 16.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 16.3. Designar servidor responsável pela interlocução com a contratada para viabilizar a execução do objeto do contrato;
- 16.4. Efetuar a retenção e recolhimento dos tributos a que estejam submetidos os serviços prestados de acordo com a legislação vigente.

17. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Efetuar a entrega do serviço nas condições, nos prazos e nos locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal eletrônica;
- 17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990;
- 17.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Objeto do Termo de Referência;
- 17.4. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.5. Deverá fornecer certificado de participação no MASTERCLASS DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL: A GESTÃO DE PESSOAS NO CENTRO DA ORGANIZAÇÃO para todos os servidores inscritos.
- 17.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de início do MASTERCLASS DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL: A GESTÃO DE PESSOAS NO CENTRO DA ORGANIZAÇÃO, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como solicitar sua prorrogação;
- 17.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela PCDF;
- 17.8. Responder por eventuais prejuízos causados à PCDF por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados;
- 17.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18. 11. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e controle da execução dos serviços será exercida por servidor da PCDF, com designação para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da CONTRATANTE;

18.2. O Executor do Contrato ficará responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, de acordo com o Decreto Distrital 32.598/2010 e alterações posteriores.

19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome de:

- INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDOS DO TRABALHO - IBRACT

- CNPJ: 14.990.853/0001-22

- Contato: SHS 06, EDIF BRASIL 21 SALA 501 E 512, ASA SUL – BRASÍLIA/DF, CEP 70.316-000

- Telefone: 61-99238325

- E-mail: ibract01@gmail.com

- Dados Bancários: Banco do Brasil 001 Ag: 0193-7 C/C: 52293-7

19.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da Contratada junto ao SICAF mediante consulta efetuada por meio eletrônico.

19.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, caso o SICAF esteja desatualizado:

- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ou Positiva com Efeitos de Negativa, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

- Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

- O Pagamento está condicionado à devida execução do objeto, após a emissão do termo de recebimento definitivo, dado pelo Executor do Contrato ou Comissão Executora.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Polícia Civil do DF.

20.2. A Divisão de Orçamento de Finanças – DOF/DAG indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza da despesa, o código da subatividade e outras informações atinentes à classificação

21. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na produção dos materiais objeto da contratação, em consonância à Lei Distrital nº 4.774/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

21.2. É dever da CONTRATADA adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PCDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

21.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Governo do Distrito Federal e pela PCDF.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caso os prazos definidos no Termo de Referência não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos pela CONTRATADA;

22.2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

22.3. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil;

22.4. Havendo irregularidades no instrumento, deve-se entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

22.5. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.448/2015, fica proibido qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, de natureza homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação.

23. SANÇÕES

23.1. Aplicar-se-ão as sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 44330/2023 e alterações posteriores, pelo não cumprimento das normas de licitação e de contratos, em face do disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA TEIXEIRA JARDIM**

Matr.1701612-5, Assessor(a) da Gerência de Assistência à Saúde, em 08/04/2025, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **167785011** código CRC= **F43B7922**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGAS 915, Lote A, Asa Sul - Bairro ASA SUL - CEP 70390-150 - DF
Telefone(s): 3207-5851
Site - www.pcdf.df.gov.br

